



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**LEI Nº 572/2016**

**DATA:** 19 de janeiro de 2016

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão e inativos (aposentados e pensionistas) em seus respectivos vencimentos básicos na ordem de 11,27% (Onze vírgula vinte sete ) por cento, a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Os índices de reposição passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal